

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá
Legislando por você

DECRETO Nº 27/2021

Iporá-GO, 25 de fevereiro de 2021.

Declaro que este documento foi publicado
no "Placard" da Câmara Municipal.

Iporá, 25 / 02 / 2021

Diretoria. 

***"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE
PÚBLICO NAS SESSÕES
LEGISLATIVAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"***

O Presidente da Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando também o Decreto nº 210/2021, do Poder Executivo Municipal;


CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde-OMS em 11 de Março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Nota Técnica nº 001/2021, que classificou nosso município no nível calamidade em razão do alto índice de contaminação pelo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, afim de evitar maior contágio da doença no Município;


Rua São José, 01

Bairro São Francisco Fone: (64) 3674-4185 3674-4194 3674-4234
Iporá-GO CEP: 76.200-000

www.ipora.go.leg.br

E-mail: ciipora@hotmail.com



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá
Legislando por você

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

CONSIDERANDO ainda que as Sessões realizadas na Câmara Municipal demandam um grande fluxo de pessoas, e como meio de prevenir os riscos a saúde, tanto do funcionalismo, como da população,

DECRETA


Art.1º - Fica suspensa, a partir da presente data, a presença de público nas Sessões realizadas na Câmara Municipal de Iporá, até que os Órgãos de Saúde aprovem a aglomeração de pessoas em ambiente fechado;

Art. 2º - Fica suspenso o uso da Tribuna do Povo durante o período de Calamidade Pública no Município de Iporá;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, e cumpra-se!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iporá,
aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.


Samuel Martins de Queiroz
Presidente da Câmara de Iporá